



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

### I – RELATÓRIO

Indicação nº **103/2023** apresentada pelo **Vereador Cleverton Hernandes Maia**, sob o protocolo 1336/2023, que pretende a **“Indico ao poder executivo municipal que volte a ter eventos musicais em trios elétricos em Marataízes”**.

Indicação nº **104/2023** apresentada pelo **Vereador Erimar da Silva Lesqueves**, sob o protocolo 1379/2023, que pretende a **“Dispõe sobre indicação ao chefe do poder executivo municipal sugerindo a fixação de redutor de velocidade e dá outras providências”**.

Indicação nº **106/2023** apresentada pelo **Vereador Isaque Gomes Serafim**, sob o protocolo 1393/2023, que pretende a **“Indico que seja pavimentada a rua projetada no bairro nossa senhora Aparecida e recebam sistema de drenagem de águas pluviais e rede de esgoto”**.

Indicação nº **109/2023** apresentada pelo **Vereador Jorge Marvila**, sob o protocolo 1436/2023, que pretende a **“Indico ao poder executivo municipal a reforma da quadra poliesportiva no bairro de Boa Vista”**.

Indicação nº **110/2023** apresentada pelo **Vereador Luiz Carlos Silva Almeida**, sob o protocolo 1462/2023, que pretende a **“Indico ao poder Executivo Municipal a construção de um ponto de ônibus em frente ao supermercado “OPEN atacado e varejo” localizado na barra.”**

Indicação nº **111/2023** apresentada pelo **Vereador Cleverton Hernandes Maia**, sob o protocolo 1474/2023, que pretende a **“Indico ao poder executivo municipal a sinalização vertical e horizontal da estrada que liga a ES-490 a Brejo dos Patos”**.

Vieram aos autos para análise e parecer da comissão.

É relatório.

### II – PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos

CÂMARA MUNICIPAL <a href="http://www.cmmarataizes.es.gov.br">www.cmmarataizes.es.gov.br</a>	CONTROLADORIA <a href="http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria">http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria</a>	PRODUÇÃO LEGISLATIVA <a href="http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/">http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/</a>
--	--	---





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113  
Centro – Marataízes/ES  
CEP: 29345-000  
Fone: +55 28 3532-3413  
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

150 a 152 e 199, Parágrafo único, Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>1</sup>.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, as peças estão subscritas, cada uma, por (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

<sup>1</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.

Com as informações aduzidas, devolvam-me os presentes autos para regular tramitações legislativas, reiterando que as indicações, haja vista disposto no art. 217 caput, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, haja vista votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores.

É o parecer do vereador **ANDERSON DE SOUZA LAURINDO**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

## II – VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Jorge Marvilla Fernandes**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

## II – DECISÃO

A Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

**Anderson de Souza Laurindo**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113  
Centro – Marataízes/ES  
CEP. 29345-000  
Fone: +55 28 3532-3413  
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

**Silas Ferreira da Silva**

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

**Jorge Marvilla Fernandes**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL  
[www.cmmarataizes.es.gov.br](http://www.cmmarataizes.es.gov.br)

CONTROLADORIA  
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA  
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.